

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016

Autoria: Senador Aécio Neves (PSDB/MG)**Iniciativa:****Ementa:**

Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

Explicação da Ementa:

Altera a Lei nº 12.529/11, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para aprimorar o caráter dissuasório da multa imposta pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em condenações de empresas por infrações à ordem econômica, estimular o ajuizamento de ações privadas para cessação das infrações, bem como ressarcimento dos danos dela decorrentes.

Assunto: Jurídico - Direito Empresarial e Econômico**Data de Leitura:** 06/07/2016**Tramitação encerrada****Decisão:** Aprovada por Comissão em decisão**Último local:** 17/11/2022 - Secretaria de Expediente**Destino:** À Câmara dos Deputados**Último estado:** 17/11/2022 - TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL**Despacho:****06/07/2016 (Despacho inicial.)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

Relatoria:**CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)****Relator(es):**

Senador Armando Monteiro (encerrado em 11/12/2018 - Deliberação da matéria)

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**Relator(es):**

Senador Antonio Anastasia (encerrado em 21/03/2018 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO**17/11/2022** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Ação:** (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
SANCIONADA. LEI 14.470 DE 2022. (vetada parcialmente: vide MSG 599 de 2022).
DOU (Diário Oficial da União) - 17/11/2022 - Seção I - pág. 6.
Sancionada em 16/11/2022.

TRAMITAÇÃO

26/12/2018 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: REMETIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ação: Remetido Ofício SF nº 1461, de 24/12/18, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.70 a 72).

20/12/2018 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Anexado o texto revisado (fls. 68 a 69).

20/12/2018 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: APROVADA

Ação: Encerrou-se em 19 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário. Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Publicado no DSF Páginas 250 - DSF nº 160

20/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso.

19/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Juntado texto final revisado (fls. nºs 65 e 66).

13/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: À Corele para revisão do texto final.

12/12/2018 SF-SACAE - Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Devolvido à SLSF.

12/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à CAE, a pedido.

11/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Recebimento do Ofício nº 85, de 2018 - CAE, comunicando a aprovação da matéria, em caráter terminativo, com as emendas nºs 1 a 3 - CCJ/CAE, nos termos das subemendas nºs 1 e 2, e as Emendas nºs 4 a 6 - CAE.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

Publicado no DSF Páginas 93-94 - DSF nº 153

TRAMITAÇÃO

11/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Interposição de Recurso a decisão terminativa de Comissão (Art. 91, §§ 3º ao 5º, do RISF). De 13/12/2018 a 19/12/2018. Perante a Mesa.

11/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação de conclusão da instrução da matéria e abertura de prazo para recurso.

11/12/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

Ação: Em reunião realizada nesta data, o relator, senador Armando Monteiro, apresenta novo relatório reformulado, pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2, e as Emendas nºs 4 a 6. Após a leitura do relatório, a comissão aprova o projeto, as Emenda nºs 1 a 3-CCJ-CAE, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2-CAE, e as Emendas nºs 4 a 6-CAE por 15 (quinze) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e nenhuma abstenção.

Anexado o parecer da comissão e texto final.

Anexado o ofício nº 85/2018/CAE, comunicando ao presidente do Senado Federal a aprovação do projeto.

À SCLSF, em cumprimento ao art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Publicado no DSF Páginas 773-791 - DSF nº 153

11/12/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Armando Monteiro por deliberação da matéria.

11/12/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório pela aprovação do projeto, da Emenda nº 2-CCJ, das Emendas nºs 1 e 3-CCJ - nos termos das subemendas apresentadas, e das emendas apresentadas.

***** Retificado em 11/12/2018*****

O relator, senador Armando Monteiro, apresentou novo relatório reformulado pela aprovação do projeto, da Emenda nº 2-CCJ, das Emendas nºs 1 e 3-CCJ - nos termos das subemendas apresentadas, e das emendas apresentadas

06/12/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 43ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, agendada para o dia 11/12/2018.

28/11/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório reformulado pela aprovação do projeto; da emenda nº 2 - CCJ; das emendas nºs 1 e 3 - CCJ, na forma das subemendas que apresenta; e das emendas apresentadas (fls. 35-45).

19/06/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

TRAMITAÇÃO

Ação: Em reunião realizada em 19/06/2018, a matéria foi retirada de pauta, a pedido do relator, para reexame.

15/06/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 21ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, agendada para o dia 19/06/2018.

05/06/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Em reunião realizada em 05/06/2018, a apreciação da matéria foi adiada.

01/06/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Matéria constante da Pauta da 18ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, agendada para o dia 05/06/2018.

24/05/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 17ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, agendada para o dia 29/05/2018.

24/05/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório pela aprovação do projeto e das emendas nºs 1 a 3 - CCJ (fls. 17-23).

09/05/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Armando Monteiro, para emitir relatório.

22/03/2018 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

21/03/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhado à CAE, para prosseguimento da tramitação.

21/03/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 9ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o Senador Antonio Anastasia passa a Presidência ao Senador Lasier Martins.

TRAMITAÇÃO

A Comissão aprova o Relatório, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 3-CCJ.

Publicado no DSF Páginas 361-371 - DSF nº 30

23/02/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

21/09/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, às 11h50min, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

23/11/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador José Maranhão, designa Relator da matéria o Senador Antonio Anastasia.

15/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Matéria aguardando distribuição.

08/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo para apresentação de emendas:
Primeiro dia: 08/07/2016.
Último dia: 14/07/2016.

06/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

06/07/2016 SF-SEPRTL - Serviço de Protocolo Legislativo

Ação: Este processo contém seis (6) folhas numeradas e rubricadas.

06/07/2016 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação.
Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.
O projeto poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a primeira comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 210-217

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 283/2016

Data: 06/07/2016**Autor:** Senador Aécio Neves (PSDB/MG)**Local:** null

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a suspensão do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

Avulso inicial da matéria

Data: 06/07/2016**Autor:** -**Local:** Secretaria de Atas e Diários**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. O projeto poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a primeira comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Descrição/Ementa: Avulso da Matéria

Relatório Legislativo

Data: 21/09/2017**Autor:** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido, às 11h50min, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Listagem ou relatório

Data: 21/03/2018**Autor:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 9ª Reunião CCJ

P.S 30/2018 - CCJ

Data: 21/03/2018**Autor:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 9ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o Senador Antonio Anastasia passa a Presidência ao Senador Lasier Martins.

DOCUMENTOS

A Comissão aprova o Relatório, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 3-CCJ.

Relatório Legislativo

Data: 24/05/2018

Autor: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Ação Legislativa: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório pela aprovação do projeto e das emendas nºs 1 a 3 - CCJ (fls. 17-23).

Relatório Legislativo

Data: 21/11/2018

Autor: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatório Legislativo

Data: 28/11/2018

Autor: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Ação Legislativa: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório reformulado pela aprovação do projeto; da emenda nº 2 - CCJ; das emendas nºs 1 e 3 - CCJ, na forma das subemendas que apresenta; e das emendas apresentadas (fls. 35-45).

Relatório Legislativo

Data: 11/12/2018

Autor: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Ação Legislativa: O relator, senador Armando Monteiro, apresentou relatório pela aprovação do projeto, da Emenda nº 2-CCJ, das Emendas nºs 1 e 3-CCJ - nos termos das subemendas apresentadas, e das emendas apresentadas.

***** Retificado em 11/12/2018*****

O relator, senador Armando Monteiro, apresentou novo relatório reformulado pela aprovação do projeto, da Emenda nº 2-CCJ, das Emendas nºs 1 e 3-CCJ - nos termos das subemendas apresentadas, e das emendas apresentadas

Listagem ou relatório

Data: 11/12/2018

Autor: Comissão de Assuntos Econômicos

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 43ª Reunião CAE

Listagem ou relatório

Data: 11/12/2018

Autor: Comissão de Assuntos Econômicos

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Votação Nominal da reunião da 43ª Reunião CAE

Texto final da Comissão -

DOCUMENTOS

Data: 11/12/2018

Autor: Senador

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

Ofício

Data: 11/12/2018

Autor: Presidente de Comissão

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Ação Legislativa: Em reunião realizada nesta data, o relator, senador Armando Monteiro, apresenta novo relatório reformulado, pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2, e as Emendas nºs 4 a 6. Após a leitura do relatório, a comissão aprova o projeto, as Emenda nºs 1 a 3-CCJ-CAE, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2-CAE, e as Emendas nºs 4 a 6-CAE por 15 (quinze) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e nenhuma abstenção.

Anexado o parecer da comissão e texto final.

Anexado o ofício nº 85/2018/CAE, comunicando ao presidente do Senado Federal a aprovação do projeto.

À SCLSF, em cumprimento ao art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

P.S 122/2018 - CAE

Data: 11/12/2018

Autor: Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Local: Comissão de Assuntos Econômicos

Ação Legislativa: Em reunião realizada nesta data, o relator, senador Armando Monteiro, apresenta novo relatório reformulado, pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2, e as Emendas nºs 4 a 6. Após a leitura do relatório, a comissão aprova o projeto, as Emenda nºs 1 a 3-CCJ-CAE, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2-CAE, e as Emendas nºs 4 a 6-CAE por 15 (quinze) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e nenhuma abstenção.

Anexado o parecer da comissão e texto final.

Anexado o ofício nº 85/2018/CAE, comunicando ao presidente do Senado Federal a aprovação do projeto.

À SCLSF, em cumprimento ao art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Texto final revisado - Projeto

Data: 19/12/2018

Autor: Senador

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

Texto final revisado - Projeto

Data: 19/12/2018

DOCUMENTOS

Autor: Senador

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Juntado texto final revisado (fls. nºs 65 e 66).

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

OFSF 1461/2018

Data: 26/12/2018

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 1461, de 24/12/18, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.70 a 72).

Descrição/Ementa: Encaminha à revisão da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Senado nº 283 de 2016.

Autógrafo - PLS 283/2016

Data: 26/12/2018

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 1461, de 24/12/18, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.70 a 72).

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.